

Portaria nº 174, de 1º de outubro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Dorvalino Bento da Silva”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021004322,

RESOLVE:

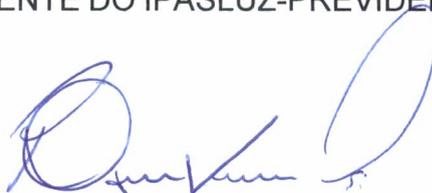
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, ao servidor, **Dorvalino Bento da Silva**, 278.849.021-68, matrícula 3002, no cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos, classe/referência P1402A128**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 18.495,36 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), com proventos mensais de R\$ 1.541,28 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 1.194,94 (um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos); quinquênio de R\$ 119,49 (cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos); quinquênio adquirido de R\$ 226,85 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido ao aposentado o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente